



## **CPI DA PANDEMIA**

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2021**

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para se REQUISITAR, junto à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, as seguintes informações referentes à tramitação da Medida Provisória nº 1.015:

- a) registros de tramitação;
- b) pareceres;
- c) minutas eventualmente arquivadas;
- d) emendas do Deputado Ricardo Barros;
- e) notas taquigráficas com todas as manifestações do Deputado Ricardo Barros;
- f) registros de votações e orientações do Deputado Ricardo Barros.
- g) tudo certificado pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da*





ADO FEDERAL  
nete do Senador RENAN CALHEIROS

*União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

A documentação requerida é imprescindível para o desenrolar da fase instrutória e, obviamente, para o futuro deslinde das investigações desta CPI.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala de reuniões da Comissão, 24 de junho de 2021

Senador Renan Calheiros  
Relator da CPI da Pandemia



SF/21992.08527-36